

## **JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 002/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, fundamentada no art. 30, inciso I, e Decreto Estadual nº 17.091/2016, publica ato de Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com o Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Doutor Jesus, Organização de Sociedade Civil, - CNPJ nº 40.554.834/0001-63, para execução do “ **Projeto Ararat V** ” que visa o acolhimento de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) pessoas, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, usuários de álcool, crack e outras drogas, para se submeterem ao processo de recuperação, pelo período de sessenta dias, a partir da data de sua publicação no DOE.

De acordo com o estabelecido no art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, é dispensável o chamamento público “no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias”.

A justificativa para esta proposta de dispensa fundamenta-se no Inciso I do referido artigo, tendo em vista a imprescindibilidade da prestação de serviços e no art.31, caput, em razão da natureza singular do objeto e da especificidade da entidade, que atende 565 pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, usuários de álcool, crack e outras drogas, que estão submetidas ao processo de recuperação.

**CARLOS MARTINS**

**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**